

Lei nº 596/75

Autoriza o Prefeito a celebrar Convênio com a Secretaria de Relações do Trabalho com o objetivo de implantar o Centro de Fazer do Trabalhador e das outras providências.

Sverino Batista Perino, Prefeito do Município de Regente Feijó, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão de 01/12/1975, promulga a seguinte lei:

- Artigo 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Convênios com a Secretaria de Relações do Trabalho do Governo do Estado de São Paulo, visando a implantação do Centro de Fazer do Trabalhador neste Município.
- Artigo 2º Fica o Poder Executivo autorizado a tomar todas as providências necessárias a execução do Convênio.
- Artigo 3º As despesas decorrentes do Convênio correrão por conta do orçamento da Secretaria conveniente, sendo que o Município suplementará, se necessário, com recursos próprios, a insuficiência da dotação.
- Artigo 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Regente Feijó,

02 de Dezembro de 1975

SEVERINO BATISTA PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

ANTONIO LEDESMA FILHO
ASS. TEC. ADMINISTRATIVO